

Súmula do STJ admite transferir preso sem prévia consulta à defesa



GLÁUCIO DETTMAR/AG.CNJ

“Não fere o contraditório e o devido processo decisão que,

sem ouvida prévia da defesa, determine transferência ou permanência de custodiado em estabelecimento penitenciário federal”.

Esta é a ementa da Súmula 639, aprovada pela 3ª Seção do Superior Tribunal de Justiça. As súmulas são o resumo de entendimentos consolidados nos julgamentos e servem para a orientação da comunidade jurídica a respeito da jurisprudência do tribunal.

O novo enunciado será publicado no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, em datas próximas, nos termos do artigo 123 do Regimento Interno do STJ. *Com informações da assessoria de imprensa do STJ.*

Date Created

29/11/2019